



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

Anexo I - Termo de Referência (TR)

I. DADOS GERAIS		
Nº PROCESSO	1.360/2025	
MODALIDADE	inexigibilidade via credenciamento (art. 74, IV)	
FINALIDADE	fornecimento e prestação de serviço associado	
Nº PROCEDIMENTO	10/2025	
CARACTERISTICA	Tradicional (Contrato)	
OBJETO	Manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças e serviços - Elétrica	
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 500.000,00	
PRAZO DE PAGAMENTO	30 dias	
GARANTIA DE EXECUÇÃO	Não	
GARANTIA DE PROPOSTA	Não será exigido	
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO	1 um ano prorrogável por até 10 anos	
ANÁLISE/AVALIAÇÃO PROPOSTA	não exigido	
II. DOCUMENTOS EXIGIDOS		
☒	Documentos que comprove a constituição regular da Licitante, conforme item 10.2	Obrigatório para comprovação de habilitação jurídica
☒	Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)	Obrigatório para comprovação de habilitação jurídica
☒	Declarações constantes do anexo III	Obrigatório para fins de declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e diversos
☒	Certidão expedida pela Junta Comercial com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de expedição, nos termos do art. 3º da Instrução DREI n. 36/2017.	Deverá ser apresentado se o licitante pretender usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar 123/06
☒	Declaração de que, no ano-calendário do corrente ano, ainda não celebrou contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021. A falsidade desta declaração sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.	Deverá ser apresentado se o licitante pretender usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar 123/06
☒	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, em conjunto/unificada, na forma da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014, expedido pela secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente	Obrigatório para habilitação fiscal
☒	Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante	Obrigatório para habilitação fiscal

Assinado por 8 pessoas: WESLEY GUTIERRES NASCIBENE, LUZIA DE SOUZA AVAREDO, MARILYN JULIANO CAVALLARI, WILSON CARLOS FERNANDES, ARMANDO FERREIRA DA SILVA e ELIAS AGUIAR DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/995E-B09F-D7D6-8D7B> e informe o código 995E-B09F-D7D6-8D7B



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

☒	Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante	Obrigatório para habilitação fiscal
☒	Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Obrigatório para Habilitação Social Trabalhista
☒	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas	Obrigatório para Habilitação Trabalhista
☒	Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade de 180 dias;	Obrigatório para qualificação econômica financeira
☒	Atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, por prestação de serviço com fornecimento de peças, para os quais já tenha o licitante prestado (CONFORME ITEM CREDENCIADO), que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade e prazo e execução dos mesmos. Este atestado deverá vir assinado pelo responsável pelo órgão/empresa que o emitiu.	Obrigatório para qualificação técnica
☒	Declaração de que: a) Responsabilizará pelos veículos/máquinas do Município licitador, sendo por acidentes, desabamentos, vendaval, inundação, incêndio, roubo ou furto, quando os mesmos estiverem na sede de sua empresa e que assumirá integral responsabilidade por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados ao Município licitador ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação. b) Disponibilizará de profissional especializado na prestação de serviço ora licitados. c) Possui local apropriado para manutenção do veículo em local coberto, e que a mesma dispõe de ferramentas e equipamentos inerentes e necessários para execução dos serviços ora licitados. e) Realizará o transporte dos veículos/máquinas com veículo apropriado para tal, quando necessário e responsabilizará pelos mesmos quando estiverem em transporte.	Obrigatório para qualificação técnica

ELEMENTOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

O objeto do presente certame consiste na Manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças e serviços, conforme quadro descritivo constante no anexo, parte integrante do presente termo de referência.

Assinado por: WESLEY GUTIERRES NASCIBENE, LUZIA DA SILVA NAVARRO MARIANO, JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS, GRAZIELLE CANO DE OLIVEIRA CORRÊA, LUIZ CLAUDIO GARCIA, WILSON CARLOS FERNANDES, ARMANDO FERREIRA DA SILVA e ELIAS AGUIAR DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/995E-B09F-D7D6-8D7B> e informe o código 995E-B09F-D7D6-8D7B



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na contratação de empresa especializada em manutenção de veículos, com fornecimento de peças e serviços, visando garantir a operacionalidade da frota municipal de forma eficiente e econômica, abrangendo as fases de Implementação e Execução, Operação e Manutenção.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A fundamentação da presente contratação consta do Estudo Técnico Preliminar (ETP), integrante do presente processo, desenvolvido com base em criteriosa avaliação das necessidades, objetivos e requisitos para a realização deste contrato. Será observado, na execução objeto, a estrita conformidade com os recursos das dotações orçamentárias pertinentes.

3. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1.1 O prazo de execução fica estipulado da seguinte forma: Deverá ser prestada na seguinte(s) data(s): 1. Início da Execução dos Serviços: O prazo máximo para início da execução dos serviços será de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir do recebimento da autorização formal (ordem de serviço ou similar) emitida pela Secretária responsável. Nos casos de urgência, devidamente justificados pela Administração, o início deverá ocorrer em até 6 (seis) horas, inclusive aos finais de semana e feriados. Conclusão dos Serviços: Os serviços autorizados deverão ser concluídos no prazo máximo de: Manutenção preventiva simples (ex: troca de óleo, filtros, revisão): até 02 (dois) dias úteis; Manutenção corretiva leve (ex: troca de peças simples, baterias, correias, pastilhas): até 03 (três) dias úteis; Manutenção corretiva complexa (ex: motor, câmbio, parte elétrica avançada): até 07 (sete) dias úteis, salvo motivo justificado aceito pela Administração.

3.1.2 O prazo de execução será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período estabelecido no contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento.

3.1.3 No caso inexecução total ou parcial do objeto contratual por parte do contratado, serão adotadas as seguintes medidas:

a) O contratado será constituído em mora, sujeitando-se às sanções administrativas aplicáveis;

b) A Administração reserva-se o direito de optar pela extinção do contrato, sem ônus, promovendo as medidas legais necessárias para garantir a continuidade da execução do objeto contratual, conforme os termos previstos na legislação vigente

3.2 DO LOCAL DE EXECUÇÃO

3.2.1 A execução do serviço deverá ocorrer no(s) seguinte(s) local(is): disponibilizar posto de atendimento observando a seguinte distância máxima: A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva será realizada nas instalações da empresa credenciada, devidamente localizadas dentro do limite territorial estabelecido pelo Município de Diamante do Norte - PR, em um raio máximo de até 100 km (cento quilômetros), por vias pavimentadas. Caso não seja possível o veículo ir rodando a sede da licitante contratada, a mesma será responsável pelo transporte de ida e volta do veículo (da sede do município a sua sede e vice-versa). Já nos casos de máquinas pesadas a licitante contratada será responsável pelo transporte de ida e volta do veículo.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

(da sede do município a sua sede e vice-versa), devido ao fato que as mesmas não são possíveis de ir rodando até a sua sede.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 O licitante vencedor assumirá plena responsabilidade pelo cumprimento dos prazos, padrões de qualidade e demais condições fixadas neste processo.
- 4.2 A execução do objeto deverá atender ao disposto no edital, no estudo técnico preliminar, na minuta de contrato, neste termo de referência e demais documentos constantes do procedimento licitatório.
- 4.3 Caso haja inobservância das obrigações estipuladas ou se a qualidade não atender às normas e padrões previamente definidos, tal situação configurará fundamento suficiente para a rescisão do contrato. Esta medida será tomada sem que haja qualquer prejuízo para a administração, assegurando a proteção dos seus interesses.
- 4.4 Se o objeto apresentar características divergentes das especificações estabelecidas no processo, a aceitação do mesmo será recusada. Nesta circunstância, a licitante deverá adequar o objeto às características exigidas. O intervalo necessário para esta correção será considerado como período de atraso na execução contratual. Consequentemente, este atraso poderá resultar na aplicação de multas contratuais, conforme as penalidades previstas no acordo estabelecido entre as partes.
- 4.5 A Licitante se obriga a dar total garantia quanto à qualidade do objeto, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do processo.
- 4.6 É obrigação da licitante refazer ou substituir o objeto, em parte ou no todo, sempre que demonstrar falhas ou defeitos durante o período de garantia. O prazo para refazer ou substituir, quando for impossível de imediato, será o mesmo prazo de execução do objeto, contados a partir da data da solicitação ou notificação. O refazimento ou substituição do objeto com falhas ou defeitos não acarretará qualquer ônus financeiro ou adicional para o Município.
- 4.7 A licitante assumirá total responsabilidade pelos danos causados ao Município em decorrência da execução do objeto com qualidade insatisfatória. Esta responsabilidade abrange todas as consequências diretas ou indiretas resultantes da má qualidade do objeto, garantindo a devida reparação ao Município por quaisquer prejuízos sofridos.
- 4.8 Ao participar deste certame, o Licitante concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, independente da apresentação dessas declarações por escrito. Assim sendo, declara que:
 - ☒ Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mantém em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos e menores de 14 (quatorze) anos a não ser na condição de aprendiz (art. 68, VI da Lei 14.133/21)
 - ☒ Cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação e que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, e declara estar ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/21)
 - ☒ Tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI da Lei 14.133/21)



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

- ☑ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas quando aplicável a seu caso (art. 63, IV da Lei 14.133/21).
 - ☑ Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV da Lei 14.133/21).
 - ☑ Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
 - ☑ Que disponibilizarei veículos, máquinas e equipamentos necessários e inerentes à perfeita execução do objeto, durante todo o período de execução.
- 4.9 Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor

5 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

- 5.1 A fiscalização do contrato será exercida sob responsabilidade de:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	JANES DOS REIS SOUZA OLIVEIRA	337
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Des. Econômico	Lucas Henrique dos Santos Souza	333
Secretaria Municipal de Saúde	Fátima Dias da Ressurreição	345
Secretaria Municipal de Viações Obras e Urbanismo	José Arnaldo da Silva	39642
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	Cesar Augusto Borghi	335
Secretaria Municipal de Assistência Social	Vitoria Penaforte da Silva	343
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	Lucas Henrique dos Santos Souza	333

- 5.2 A Gestão do contrato será exercida sob responsabilidade de:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	LUZIA DA SILVA NAVARRO MARIANO	33601
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Des. Econômico	JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS	327
Secretaria Municipal de Saúde	LUIZ CLAUDIO GARCIA	328
Secretaria Municipal de Viações Obras e Urbanismo	WILSON CARLOS FERNANDES	326



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	ARMINDO FERREIRA DA SILVA	330
Secretaria Municipal de Assistência Social	GRAZIELLE CANO DE OLIVEIRA CORREA	325
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	WESLEY GUTIERRES NASCIBENE	329

5.4 O objeto será recebido:

I. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, e conformidade com o Decreto nº 249/2023.

II. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, também em conformidade com o Decreto nº 249/2023.

5.5 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os elementos constantes neste processo de contratação.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil ou ética profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.7 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no Decreto nº 249/2023

6 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Sem prejuízo do disposto no Decreto nº 77/2025 as infrações administrativas e as respectivas penalidades a ser aplicadas são as seguintes:

	CONDUTA	PENALIDADE
I	dar causa à inexecução parcial do contrato;	1. Advertência. 2. Multa de 15% valor do contrato ou ARP.
II	dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	1. Multa de 25% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
III	III - dar causa à inexecução total do contrato;	1. Multa de 30% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos
IV	deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
V	não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
VI	VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando	1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

	convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	
VII	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	1. Multa de 0,5% do valor do contrato ou ARP por dia de atraso, limitado a 30% do valor do contrato ou 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos
VIII	VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos máximo de 6 (seis) anos 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
IX	fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos máximo de 6 (seis) anos 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
X	comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos máximo de 6 (seis) anos 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
XI	praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos máximo de 6 (seis) anos 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
XII	praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos máximo de 6 (seis) anos 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.

6.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

6.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Assinado por 8 pessoas em 08/08/2023 às 14:52:10, no sistema de assinatura digital do Município de Diamante do Norte. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/995E-B09F-D7D6-8D7B> e informe o código 995E-B09F-D7D6-8D7B



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

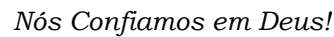
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

- 6.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, com penalidade de multa.
- 6.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 6.8 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e a demais regulamentações pertinentes estão previstas no Decreto Municipal nº 77/2025.
- 6.9 O Licitante envolvido ou que se envolver em práticas de corrupção em processos licitatórios ou durante a execução de contratos públicos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Em caso de comprovação de envolvimento em práticas corruptas ou em desacordo com os mais altos padrões éticos, será rejeitada a proposta (não será adjudicado) sem prejuízo da declaração de impedimento para participar em licitações ou contratos.
- 6.10 Os licitantes devem estritamente acatar e o contratado é responsável por garantir o estrito cumprimento, inclusive por parte de seus fornecedores, do mais elevado padrão de conduta ética em todas as fases do processo licitatório, da celebração do contrato durante a execução do objeto contratual.
- 6.11 Considera-se:
- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 6.12 Sem prejuízo do disposto neste tópico, aplicam-se, no que couber, as disposições existentes na Lei 14.133/21 e outras legislações correlatas, no que refere ao combate à corrupção.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1 Em relação ao pagamento, aplicam-se as seguintes regras:
- 7.1.1 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo da etapa correspondente do objeto a que refere o pagamento, conforme disposto no regulamento específico (249/2023)
- 7.1.3 O faturamento deverá ser apresentado acompanhado de
- a) Nota fiscal



- 8.1 As despesas resultantes da presente contratação serão custeadas por meio de fundos especificamente alocados no orçamento Municipal, conforme detalhado Material de Consumo (3.3.90.30.00.00): Reduzidos: 7; 26; 41; 58; 68; 69; 102; 103; 104; 105; 106; 138; 139; 140; 158; 168; 173; 174; 182; 183; 197; 209; 225; 226; 234; 235; 245; 252; 253; 262; 272; 287; 288; 304; 316; 317; 330; 331; 340; 343; 354; 362; 379; 388; 399; 399; 407; 408; 414; 422; 436; 441; 456. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

(3.3.90.39.00.00): Reduzidos: 12; 29; 44; 59; 75; 76; 110; 111; 112; 113; 114; 144; 145; 146; 147; 148; 162; 172; 175; 176; 187; 188; 199; 200; 212; 220; 227; 228; 239; 240; 246; 254; 255; 263; 274; 292; 293; 294; 306; 320; 321; 322; 334; 342; 344; 355; 356; 367; 383; 384; 385; 389; 397; 401; 410; 411; 416; 425; 429; 430; 438; 442; 453; 458; 469; 470; 499; 533; 540; 548; 557; 558; 563; 570; 620; 624; 627; 631; 633.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Será realizado contratações simultâneas com todos os fornecedores credenciados, observando a seguinte regra de distribuição prevista nos itens seguintes:
A demanda total será dividida em partes iguais entre todos os fornecedores credenciados, garantindo que cada fornecedor receba uma fração equitativa do total contratado.

O credenciamento permanecerá aberto durante todo o período de vigência do edital, permitindo que novas empresas se credenciem a qualquer momento. Para os fornecedores que se credenciarem após os primeiros 15 dias de publicação, a distribuição da demanda será ajustada de forma proporcional, conforme os seguintes critérios:

a) Quando houver o rompimento do contrato com um dos fornecedores credenciados, os novos credenciados serão incluídos no rateio da demanda. A inclusão será realizada observando a ordem de credenciamento dos novos fornecedores.

b) Ao final da vigência dos contratos existentes, será realizada uma redistribuição da demanda entre todos os fornecedores credenciados, incluindo tanto os fornecedores iniciais quanto os novos. Esta redistribuição será feita de forma equitativa, assegurando que todos os participantes tenham igualdade de oportunidades e condições para atender às demandas da Administração.

A distribuição das demandas entre as empresas credenciadas seguirá, obrigatoriamente, um critério de revezamento sequencial, de forma a garantir tratamento isonômico e equilibrado entre todos os credenciados aptos à execução do serviço.
As demandas serão organizadas de acordo com a distância entre o local que o veículo/máquina se encontra e a sede da credenciada, observando-se a seguinte classificação:

a) O município convocará a credenciada mais próxima do Município, levando em conta a capacidade da oficina para atender o serviço necessário. Se a oficina mais próxima não tiver disponibilidade ou estrutura adequada (especialidade) para o conserto específico ou devido o tipo do veículo (linha leve/utilitário – Linha pesada, a segunda oficina mais próxima será acionada e assim, por diante.

b) Caso a oficina mais próxima não tenha disponibilidade para atender ao chamado dentro dos prazos previstos no edital, será acionada a segunda oficina mais próxima, assim sucessivamente. A oficina acionada deverá confirmar a aceitação do serviço em até 30 minutos após o contato da Secretaria.

c) A aferição da distância das empresas credenciadas e o Município ou local onde os veículos/máquinas se encontram será através do google Maps, considerando rotas disponíveis viárias.

A cada nova solicitação de serviço, será convocada a empresa que estiver mais próxima do município ou do local onde se encontra o veículo/máquina. Caso a empresa convocada não esteja apta ou não tenha disponibilidade para atender à demanda referente ao tipo de veículo solicitado, será imediatamente chamada a próxima empresa



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

da lista correspondente

A recusa imotivada ou a não prestação do serviço, quando convocado, poderá ensejar penalidades ou descredenciamento. Nos casos de inaptidão técnica declarada previamente, a empresa será apenas preterida naquela chamada específica, sem sofrer penalidade.

- 9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Licitante e, quando cumprido, receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo
- 9.1.3. Notificar o Licitante, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Licitante;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento ao Licitante, do valor correspondente à parcela do objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;
- 9.1.6. Aplicar ao Licitante, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 9.1.7. Emitir decisão no prazo de 15 dias sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Licitante perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.3. São obrigações do Contratado, a perfeita execução do objeto, incluindo mas não se limitando às seguintes obrigações:
 - 9.3.1. cumprir rigorosamente todas as obrigações estipuladas nos documentos que compõem este processo, responsabilizando-se integralmente pelos riscos e pelas despesas que emergirem da execução adequada e completa do objeto contratual. Isso inclui aderir às condições gerais e específicas delineadas na descrição do objeto, conforme detalhado no termo de referência, o qual é parte integrante e essencial deste contrato independentemente de sua anexação física ao mesmo.
 - 9.3.2. Cumprir todas as obrigações constantes nos documentos que integram o presente processo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)
 - 9.3.3. Comunicar ao Licitador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com devida comprovação;
 - 9.3.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do ajuste ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.3.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do ajuste, o objeto no todo ou parte que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 9.3.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 9.3.7 Assumir integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações estabelecidas em Acordos, Convenções, Dissídios Coletivos de Trabalho, ou instrumentos equivalentes, aplicáveis às categorias de trabalhadores envolvidos no contrato. Isso inclui, mas não se limita, a obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias, bem como quaisquer outras determinadas por legislação específica. A inadimplência nestas obrigações resultará na isenção completa de responsabilidade do Licitador em relação a tais inadimplências
- 9.3.8 Informar ao fiscal do contrato, dentro de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas sobre qualquer evento atípico, anormalidade ou acidente ocorrido durante a execução do objeto.
- 9.3.9 Interromper imediatamente, por determinação do Licitador, qualquer atividade que não esteja sendo executada conforme as normas de boa técnica ou que represente risco à segurança de pessoas ou bens de terceiros. Tal paralisação deverá ser comunicada imediatamente ao licitador. Essa medida não exclui a aplicação de penalidades em caso de descumprimento das normas ou procedimentos estabelecidos
- 9.3.10 Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendizes ou em outras normas específicas, informando, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os empregados que preencham as referidas vagas;
- 9.3.11 Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes de erros ou imprecisões no cálculo dos quantitativos e custos variáveis apresentados em sua proposta, incluindo aqueles afetados por condições futuras e incertas. Caso os valores estimados se revelem insuficientes para a execução do objeto contratual, o Licitante deverá arcar com os custos adicionais necessários para a conclusão satisfatória do ajuste. Esta responsabilidade, contudo, não se aplica nas hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133 de 2021.
- 9.3.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal as normas gerais e de segurança do Licitador.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 10.1 Os documentos exigidos para habilitação são os constantes do quadro nº II
- 10.2 Para comprovação da habilitação jurídica, será exigido, conforme a natureza jurídica do Licitante, os seguintes documentos, sempre acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação:
- ☒ No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - ☒ No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores e Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - ☒ No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

- 10.3 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

11 DA ADJUDICAÇÃO

- 11.1 No presente certame, a adjudicação será por item.
- 11.2 A adjudicação por item é justificada para garantir a escolha da empresa mais qualificada e especializada em cada tipo de serviço de manutenção de veículos, assegurando qualidade e eficiência na execução de cada atividade específica.
- ☒ No caso de participante estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12 ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

- 12.1 Não será exigido, neste certame, a comprovação de análise e avaliação da proposta

13 DESCRITIVO DOS ITENS:

- 13.1 A descrição dos itens não induz a um objeto específico mas sim como parâmetro mínimo de aceitabilidade e de parâmetro para licitante formalizar sua proposta. Sendo assim, serão aceitos produtos com características igual, equivalente ou superior a solicitada, desde que atendam as características de qualidade e funcionalidade mínimas solicitadas pelo município.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Ao aceitar participar do certame, os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.2 A licitante deverá, para fins de quaisquer comunicação, notificação, citação ou intimação oficial, informar um e-mail em que tenha uso constante, sendo tal endereço eletrônico o único meio oficial utilizado pelo Município para fins de comunicações processuais de quaisquer naturezas, inclusive impugnações, recursos e esclarecimentos, contando-se os prazos a partir do primeiro dia útil a contar do envio.
- 14.3 Durante a vigência deste termo, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 14.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação (art. 90, §3º, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.5 Será de responsabilidade do Contratante, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua assinatura.

DIAMANTE DO NORTE 21 DE JULHO DE 2025

LUZIA DA SILVA NAVARRO MARIANO
Matrícula nº 33601



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Matrícula nº 327

LUIZ CLAUDIO GARCIA
Matrícula nº 328

WILSON CARLOS FERNANDES
Matrícula nº 326

ARMINDO FERREIRA DA SILVA
Matrícula nº 330

GRAZIELLE CANO DE OLIVEIRA CORREA
Matrícula nº 325

WESLEY GUTIERRES NASCIBENE
Matrícula nº 329

ELIAS AGUIAR DE SOUZA
Matrícula nº 331



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

Planilha detalhada de itens, constando a correta descrição, quantidades e valores de referência

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	valor total
1	PEÇA E SERVIÇO	1	Eletrica em geral incluindo a manutenção operacional, preventiva e corretiva dos veículos leves/utilitários, pertencentes à frota municipal de Diamante do Norte - PR, conforme lista de veículos da frota Municipal em anexo. O fornecimento de peças deverá ser realizado com base em componentes ORIGINAL/GENUÍNA/LEGÍTIMA ou ORIGINAL FORNECEDOR DA MONTADORA/OUTROS FABRICANTES, com certificação de qualidade, de acordo com as especificações do fabricante do veículo, conforme previsto nas normas vigentes do mercado automotivo. Veículos leves/utilitários: 23% para peça e 23% para serviço = Total 46% desconto no lote.	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
2	PEÇA E SERVIÇO	1	Eletrica em veículos pesados, máquinas e equipamentos em geral incluindo a manutenção operacional, preventiva e corretiva dos veículos Pesados, pertencentes à frota municipal de Diamante do Norte - PR, conforme lista de veículos da frota Municipal em anexo. O fornecimento de peças deverá ser realizado com base em componentes ORIGINAL/GENUÍNA/LEGÍTIMA ou ORIGINAL FORNECEDOR DA MONTADORA/OUTROS FABRICANTES, com certificação de qualidade, de acordo com as especificações do fabricante do veículo, conforme previsto nas normas vigentes do mercado automotivo. Percentual de desconto na hora da prestação do serviço será: Veículos pesados: 30% para peça e 30% para serviço = total 60% desconto no lote. Veículos leves/utilitários: 23% para peça e 23% para serviço = Total 46% desconto no lote.	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

DETALHAMENTO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO

CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS:

- O objeto deverá atender ao disposto no edital;
- O não cumprimento do exigido, ou a qualidade do objeto não estarem dentro das normas exigidas será motivo de rescisão de contrato sem prejuízos para a administração;
- Caso o objeto apresente características fora do padrão solicitado, o produto não será recebido, devendo ser providenciada nova entrega do objeto com as características exigidas e os dias contarão como atraso, podendo incorrer em multa contratual;

Das peças e serviços

- As peças, acessórios serviços deverão ser fornecidos em compatibilidade com a Norma Técnica NBR 13032, 15296, obedecer as normas e padrões a que se estiverem sujeitos, a fim de atender eficazmente as finalidades que dele se espera, conforme determina o código de defesa do consumidor.
- Todas as peças e acessórios são concebidas com base em uma norma técnica, que define as características mínimas de seguranças que um componente deve apresentar para ser utilizado, independente da categoria em que ela se enquadre. A caracterização das peças e componentes será de acordo com o ACÓRDÃO Nº 5945/16 - Tribunal Pleno.
- A licitante contratada deverá obrigatoriamente conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.
- A responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.
- A licitante contratada deverá faturar as peças e serviços conforme ofertado na licitação.
- Para fins de definição, será considerado manutenção preventiva, as revisões de caráter preventivo a serem realizadas conforme plano de manutenção do fabricante do veículo. Para fins de definição, será considerado manutenção corretiva, as revisões de caráter corretivo, para possibilitar a reparação de defeitos ou falhas em qualquer veículo, inclusive a reposição de peças e produtos.
- As peças e acessórios deverão ser novos, onde não serão aceitas peças remanufaturadas, recondiçionadas e recuperadas.
- Somente será admitida a aplicação de peças conforme estabelecido neste edital, após a devida avaliação e anuência do Contratante
- A caracterização das peças e componentes será de acordo com o ACÓRDÃO Nº 5945/16 - Tribunal Pleno.
- A contratada assume inteira responsabilidade pela qualidade e conformidade do produto e serviço entregue, condições estas exigidas no Edital e seus Anexos, no instrumento contratual e na Legislação de regulamenta a matéria.
- A licitante deverá conceder garantia de no mínimo 6 (Seis) meses, para as peças de reposição.
- No caso de conjuntos fechados (caixa de câmbio, motor, diferencial, motor de partida, bomba injetora e da direção hidráulica, etc....) a garantia deverá ser de no mínimo 12 (Doze) meses.
- O aceite/aprovação das peças e acessórios pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor (es) por vícios de quantidade ou qualidade das peças e produtos verificados posteriormente,
- A Prefeitura Municipal, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas.
- Os serviços serão considerados recebidos pelo município, depois de inspecionados e expressamente liberados, onde ocorrendo a rejeição do serviço inspecionado, a contratada deverá sem ônus ao município, providenciar sua imediata recuperação ou substituição.
- A licitante contratada se obriga a entregar as peças substituídas, no ato da entrega do veículo, com devida identificação do mesmo, ao servidor designado pelo Município para este fim, para fins de



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

controle das peças substituídas.

- A licitante contratada deverá permitir e facilitar a qualquer tempo a fiscalização do Município para efetuar inspeção dos serviços, verificando o atendimento das exigências solicitadas, onde a inspeção será realizada por servidor designado para este fim. O exercício da fiscalização não desobriga a contratada de sua total responsabilidade quanto aos serviços executados.
- A licitante contratada se responsabilizará pelo veículo do Município, sendo por acidentes, desabamentos, vendaval, inundação, incêndio, roubo ou furto, quando o veículo estiver na sede de sua empresa e que assumirá integral responsabilidade por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados ao município, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação;
- Os serviços deverão ser prestados por profissional especializado.
- A licitante contratada se comprometerá a recolher materiais e dar destinação ambientalmente adequada (no que couber), aos produtos constantes nos incisos I, II, III, IV, V e VI do art. 33 da Lei nº 12.305/2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Sistema de logística reversa).

Do faturamento

- A licitante contratada deverá faturar as peças e serviços aplicando o percentual de desconto constante no descritivo de cada item, sobre os preços constantes na tabela TRAZVALOR.
- Para cada orçamento/faturamento deverá ser apresentado a comprovação do preço da tabela, a qual será aplicado o desconto constante no descritivo de cada item.

Do orçamento

- A cada pedido, será solicitado à contratada um orçamento que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome e código de peças, acessórios e serviços, a descrição do veículo/máquina, onde o mesmo deverá ser apresentado no prazo máximo de até 6 horas, contadas da solicitação;
- O Fiscal de Contrato poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.
- Nos casos dos serviços, caso não contemple na tabela a quantidade de horas suficientes para a realização dos serviços, será realizado orçamento da quantidade dos serviços necessários para a realização do conserto/manutenção do veículo/máquina, o qual será analisado de forma discricionária pelo setor de obra e viação do município.

- As peças deverão ser fornecidas de acordo com o estabelecido na Norma Técnica NBR 15296 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, da seguinte forma:

- a) Peças de produção original;
- b) Peças de reposição original;
- c) Peças de reposição;
- d) Peças remanufaturadas;
- e) Peças reconcondicionadas;
- f) Peças recuperadas.

Somente será admitida a utilização de peças fora do estabelecido nas letras “a” e “b” do subitem anterior quando estas não estiverem mais disponíveis no mercado ou as mesmas não estejam contempladas na Tabela TRAZVALOR, aplicando-se, desta forma, a sequência acima descrita e as seguintes regras:

I. As Peças de reposição, Peças remanufaturadas, Peças reconcondicionadas e Peças recuperadas (constantes das alíneas c, d, e, f terão com base os valores parametrizados no comércio de auto peças em geral, que havendo necessidade de serem adquiridas peças e acessórios não existentes na Tabela TRAZVALOR, a Contratada deverá encaminhar orçamento com a descrição detalhada das referidas peças, com as respectivas referências.

II. No caso do item anterior, ao receber o respectivo orçamento, o Licitador, tomará as seguintes providências:



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

- a) realizará pesquisa de preços junto ao Banco de Preços, visando aferir se os valores constantes no orçamento se encontram dentro dos referenciais do mercado;
- b) não tendo êxito na pesquisa junto ao Banco de Preços, será realizado 3 orçamentos/cotações junto a empresas do ramo de autopeças, onde o valor considerado será a média entre eles.
- III. Em caso de obtenção de valores menores que os orçados pela contratada, o Licitador adotará os mesmos para fins de aquisição e faturamento, condição esta que deverá ser aceita pela contratada.
- IV. Estas peças deverão ter as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade da peça de produção original/genuína (ABNT NBR 15296).
- V. Somente será admitida a aplicação deste item com a expressa anuência do Licitador.

• Para a emissão da nota fiscal a empresa contratada deverá proceder da seguinte forma:

- a) Providenciar orçamento conforme descrito no presente edital (tabela TRAZVALOR), referente as peças, acessórios e serviços;
- b) Aplicar o percentual de desconto constante no descritivo de cada item.;
- c) Juntar os orçamentos e anexar a nota fiscal (com as marcas das peças e acessórios).

Valor e quantitativos dos produtos e serviços

- O Valor/quantitativos constante neste edital é estimado, não obrigando a Prefeitura municipal utilizá-lo integralmente.

Da tabela de preços de referência

- Justifica-se a utilização da tabela TRAZVALOR, devido a dificuldade de se descrever todas as peças e acessórios que seriam necessárias para a manutenção dos veículo/máquinas, onde dificilmente seria possível descrever todas as peças, acessórios e suas quantidades, devido ao fato que seriam centenas ou até milhares de peças e acessórios para cada linha de veículo/máquina, além da dificuldade de se prever a quantidade de cada peça e acessório devido a imprevisibilidade de manutenção dos mesmos, sendo assim com a utilização da tabela, o município poderá adquirir qualquer peça, acessórios e serviços que forem necessários e quantidade suficiente para atender as necessidades de manutenção da frota municipal, dentro dos valores previstos em cada item específico.

Durante o prazo de vigência do contrato, os preços contratados serão aqueles obtidos através da aplicação do percentual de desconto constante no descritivo de cada item., sobre os preços constantes na tabela, vigente na data de abertura das propostas. O percentual de desconto será fixo durante toda a vigência do contrato.

- Na ausência da tabela TRAZVALOR, poderá ser consultado os preços na tabela de preço das revendedoras autorizadas, conforme Tabelas de Preços a Varejo das Peças e Acessórios, obtidas junto às concessionárias (revendas) ou aos fabricantes dos veículo/máquina, vigentes no fornecimento das peças, acessórios e serviços, para geração de pedido e identificação imediata da peça ou acessório a ser fornecido, mediante a verificação do preço sugerido pela montadora.

Acesso a tabela

- As empresas interessadas deverão acessar o site do software de orçamentação eletrônica TRAZVALOR através do site: www.sistematrazvalor.com.br/empresa.html e fazer o cadastro no ícone LOGIN EMPRESA para ter acesso a base de preços do processo para formular a proposta. Para empresas que não possuam o devido cadastro, estas poderão entrar em contato com a Prefeitura Municipal e solicitá-lo, sem custos adicionais.
- Após este prazo, não será necessário obrigatoriamente a compra/assinatura da referida tabela pelas licitantes, onde o município concederá o uso de seu sistema com a TRAZVALOR para utilização das licitantes contratadas que não possuam o referido sistema, onde todas as empresas do ramo poderão participar, sendo assim não restringirá a participação e a competitividade no processo.
- A utilização da tabela não prejudica a inclusão de licitantes interessados no processo. O acesso inicial a tabela através do site: www.sistematrazvalor.com.br/empresa.html é gratuito por um período



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

de 8 dias, onde após este prazo, caso a licitante contratada opte por não aderir a assinatura da tabela, a mesma terá suporte do município relativo a utilização do sistema com a tabela em tela.

- A licitante contratada deverá quando necessário realizar o auto socorro, para o atendimento 24 horas, todos os dias da semana, de modo que os veículos/máquinas que venham estar danificados em vias públicas ou área rural possam ser encaminhados à oficina da licitante contratada ou encaminhados ao Pátio do Município para manutenção ou realizar seu conserto no local. Todos os custos de transporte dos veículos/máquinas serão por conta da empresa contratada, conforme constante nas condições de execução. A licitante contratada deverá fornecer número de telefone móvel para fins de comunicação.

- Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 995E-B09F-D7D6-8D7B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WESLEY GUTIERRES NASCINBENE (CPF 060.XXX.XXX-42) em 21/07/2025 14:56:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUZIA DA SILVA NAVARRO MARIANO (CPF 033.XXX.XXX-02) em 21/07/2025 15:09:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS (CPF 018.XXX.XXX-60) em 21/07/2025 15:10:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GRAZIELLE CANO DE OLIVEIRA CORRÊA (CPF 048.XXX.XXX-63) em 21/07/2025 15:12:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIZ CLAUDIO GARCIA (CPF 020.XXX.XXX-55) em 21/07/2025 15:21:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ WILSON CARLOS FERNANDES (CPF 520.XXX.XXX-68) em 21/07/2025 15:22:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARMINDO FERREIRA DA SILVA (CPF 290.XXX.XXX-87) em 22/07/2025 08:19:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ELIAS AGUIAR DE SOUZA (CPF 793.XXX.XXX-78) em 22/07/2025 09:55:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/995E-B09F-D7D6-8D7B>